



AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 10/03/2025, a saber:

• Projeto de Lei nº 82/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Dispõe sobre o embarque e desembarque de pessoas com deficiência física locomotora ou de pessoas com mobilidade reduzida.

• Projeto de Lei nº 83/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Institui o Programa Banca do Esporte no Município de Avaré/SP.

• Projeto de Lei nº 84/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 34.720,00 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social)

• Projeto de Lei nº 85/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 2.117,88 - Lei Paulo Gustavo)

• Projeto de Lei nº 86/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.207/2018 (criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico), e dá outras providências

• Projeto de Lei nº 87/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 3.772.133,94 Secretaria Municipal de Educação)

• Projeto de Lei Complementar nº 88/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 263/2021 (criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI), e dá outras providências

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link “propositura”

RESOLUÇÃO Nº 481/2025

(Institui a carteira de identidade funcional dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, como instrumento de identificação oficial, que será de uso exclusivo dos vereadores no exercício de suas funções legislativas.

Art. 2º - A Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores terá validade em todo o território nacional, no curso da legislatura que for expedida e com valor de identificação civil, nos termos do inciso V, do artigo 2º da Lei Federal 12.037/2009.

Art. 3º - A Carteira de Identidade Funcional é de caráter pessoal e intransferível, devendo ser utilizada estritamente para



identificação do vereador no exercício de suas funções, com as seguintes finalidades:

I - Identificação formal e institucional do vereador em eventos e atividades oficiais;

II - Acesso facilitado a órgãos e entidades públicas e privadas, no exercício de suas atribuições;

III - Descrição da função legislativa, conforme regulamentação interna da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré.

Parágrafo único – O uso indevido da carteira sujeitará o infrator às penalidades da lei.

Art. 4º - A Carteira de Identidade Funcional será entregue mediante assinatura de termo de responsabilidade onde conste que o titular deverá:

I – Utilizá-la nos termos da legislação em vigor e consoante a moral e os bons costumes;

II - Comunicar imediatamente à Câmara a ocorrência de perda, furto, roubo ou extravio;

III – Devolvê-la em caso de desligamento definitivo da Câmara, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.

Art. 5º - A Carteira de Identidade funcional será confeccionada em plástico PVC, em formato retangular, com impressão colorida em faces “A” e “B” e deverá conter as seguintes informações:

a. Brasão da República Federativa do Brasil e do Município da Estância Turística de Avaré;

b. Cabeçalho: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré;

c. A Frase “Identidade Funcional” e “válida em todo território Nacional”;

d. Nome completo e Foto do Vereador;

e. Número do RG e CPF.;

f. Cargo exercido (Vereador) e legislatura em curso;

g. Naturalidade

h. Data de Nascimento;

i. Data de início e fim do mandato;

j. Assinatura do Presidente da Câmara;

Art. 6º - Caberá a presidência da Câmara determinar os atos necessários para confecção do presente documento, podendo realizar contratação de empresa para tal.

Art. 7º - A Carteira de Identidade Funcional será entregue ao vereador no início da legislatura, ou quando da posse do parlamentar, e terá validade durante todo o período do mandato.

Art. 8º - A Carteira de Identidade Funcional poderá ser substituída em caso de extravio, roubo ou dano, mediante requerimento formal à Presidência da Câmara Municipal, que providenciará a nova emissão, sujeitando o vereador à cobrança de uma taxa administrativa, caso se constate negligência.

Art. 9º - Os vereadores que se desligarem do cargo, seja por renúncia, cassação ou outro motivo legal, deverão devolver a Carteira Funcional à Câmara Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 10 - O uso indevido ou falsificação da Carteira de Identidade Funcional, bem como a utilização para fins pessoais ou alheios ao exercício da função legislativa, poderá acarretar sanções disciplinares, além de responsabilização civil e criminal, quando for o caso.

Art. 11- As despesas decorrentes de execução desta Resolução, correrão por contas de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.



Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 11 de março de 2.025.

SAMUEL PAES
Presidente

JAIRO ALVES DE AZEVEDO
Vice-Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY
1ª Secretária

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 03/2025
Autoria: Mesa Diretora
Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 10/03/2025. –



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://avare.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=09CR3S11TOCK114N>, ou vá até o site <https://avare.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 09CR-3S11-TOCK-114N

